



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## PROJETO DE LEI Nº 011/2024

***Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Profissionais da Saúde, e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga horária semanal
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro-área 01	2.827,66	40 horas
01	Agente de Controle e Prevenção às Endemias	2.827,66	40 horas
01	Enfermeiro de Programas da Saúde	R\$ 4.320,00	40 horas
01	Nutricionista	R\$ 2.160,00	20 horas
01	Técnico de Enfermagem 40 horas	R\$ 2.724,46	40 horas

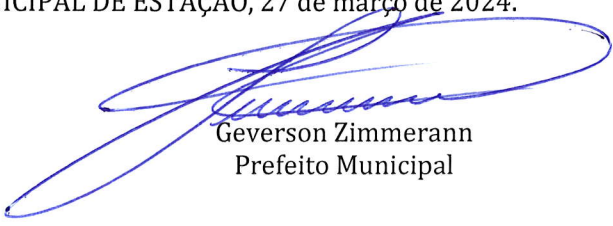
**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

**Art. 3º** O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

**Art. 4º** Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, à exceção da Função de Agente de Controle e Prevenção às Endemias, cuja contratação se dará mediante aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 27 de março de 2024.

  
Geverson Zimmerann  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

.....

## ANEXO I

**FUNÇÃO:** Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 01

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Desenvolver e executar atividade de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com os Programas de Saúde Pública.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
- c) Residir na área da comunidade em que atuar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

**FUNÇÃO:** Agente de Controle e Prevenção às Endemias

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o levantamento de pontos estratégicos de sua área para que estes sejam cadastrados; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; identificar e inspecionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; comunicar ao superior imediato os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

**FUNÇÃO:** Enfermeiro de Programas de Saúde

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar e supervisionar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência junto às Unidades Básicas de Saúde do Município; desenvolver atividades junto a equipe de profissionais dos Programas de Atenção Primária à Saúde, desenvolvidos pelo próprio Município, ou mediante adesão a programas estaduais/e ou federais; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas e de saúde pública e no atendimento aos pacientes; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, com a finalidade de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Enfermagem
- d) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, e registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

*Unidos, gerando desenvolvimento!*

Visto da Procuradoria Geral

**FUNÇÃO:** Nutricionista

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à Nutrição no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar os profissionais de saúde da Atenção Básica e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de doenças como hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, desnutrição e afins; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhado por outros profissionais; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes de Programas de Atenção Básica, desenvolvidos pelo próprio Município, ou mediante adesão a programas estaduais e/ou federais.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Nutrição;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, e registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

## **FUNÇÃO:** Técnico de Enfermagem

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; trabalhar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente dos considerados prioritários e de alto risco; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando a prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos; auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, e no atendimento aos pacientes, quando solicitado; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e outros estabelecimentos, segundo programação efetuada; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: 40 horas semanais.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino médio completo; Curso de Técnico em Enfermagem;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, e registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 27 de março de 2024.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Por intermédio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

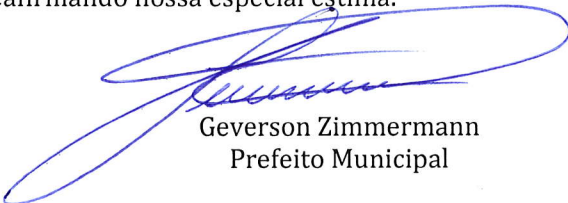
Primeiramente, cabe destacar que o Município de Estação, em 29 de dezembro de 2023, lançou Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, para contratação de empresa para realização de concurso público, que incluía, entre os cargos a serem providos, Agente Comunitário de Saúde – microárea 01, Agente de Controle e Prevenção às Endemias e Nutricionista. Ocorre que tal licitação restou deserta, pois nenhuma empresa apresentou proposta. Em razão das vedações do ano eleitoral, não há tempo hábil para nova licitação, realização do concurso e nomeação dos eventuais aprovados, o que impele o Município à contratação temporária.

O contrato temporário para a função de Agente Comunitária de Saúde da Micro-área 01 está sendo proposto para substituição da servidora Naira Aparecida Soares, falecida em outubro de 2023.

O contrato para a função de Agente de Controle e Prevenção às Endemias está sendo proposto por orientação da Coordenadoria Regional de Saúde, em razão do aumento expressivo de casos de dengue no Rio Grande do Sul.

Os contratos para as funções de Enfermeiro, Nutricionista e Técnico de Enfermagem estão sendo propostos tendo em vista o Município de Estação ter aderido aos programas Rede Bem Cuidar e Primeira Infância Melhor, do Governo do Estado. Referidos programas objetivam incentivar a melhoria e fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) oferecidos à comunidade estaçonense. Por tratar-se de programas estaduais, com repasse de recursos, a contratação temporária é a mais viável, tendo em vista que, encerrados ou modificados os programas, o Município poderá rescindir os contratos.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

  
Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal